



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

OFÍCIO nº 367/2025/CM

Montenegro, 12 de agosto de 2025

Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal
Montenegro/RS

Assunto: PLEX 77/2025 - COMDER

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Atendendo deliberação da Comissão Geral de Pareceres (CGP), visando à adequada apreciação legislativa do Projeto de Lei nº 77/2025, que altera a redação do artigo 2º da Lei n.º 4.471, de 12.06.2006, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER, considerando haver inúmeras decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul no sentido da inconstitucionalidade da previsão legal de representantes de órgãos e/ou entidades estaduais e federais na composição de conselhos municipais, na medida em que cria uma obrigação ao outro ente, desrespeitando a autonomia dos entes da Federação, solicitamos que esse Poder Executivo se manifeste quanto à manutenção do órgão estadual, previsto no artigo 2º, inciso I, alínea "b", do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Vereador Talis Ferreira,
Presidente.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (E6B04305) no site:
<https://citta.click/GoQiNt19>

OFÍCIO		Autenticação  E6B04305
Protocolo -		
Documento	Processo	
000367 / 2025	-	



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA
CPF: 942*** ***34
Assinado em: 12/08/2025 13:53:46

Hash do documento (SHA-256): 05635c557e073e58d3dd434b2c0ba6535e002c06bcc889f6fef858414ec2803a

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.